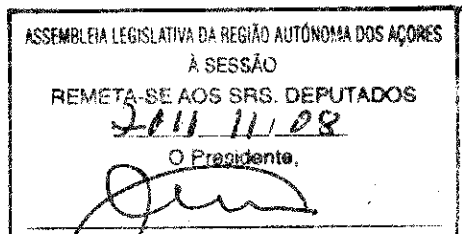




PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência
3894
Proc. 54.01.04/515/IX

Sua comunicação
26-9-2011

Nossa referência
SAI-GSRP-2011-2102
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2011-2486

Data
8-11-2011

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 515/IX - CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA E DE IDENTIFICAÇÃO DE CÃES DE CAÇA

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 515/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Medina, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

O requerimento possui vários erros e contradições de fundamentação, como sejam o alegado envolvimento do Governo Regional numa campanha onde terá apenas divulgado editais entre os caçadores, não envolvendo os médicos veterinários municipais, ou ainda, não reconhecendo a exigência legal do desenvolvimento de ações pedagógicas de informação sobre obrigações estabelecidas.

Quanto às questões ou perguntas colocadas:

1. Como saberá o Sr. Deputado do CDS-PP, existem obrigações legais para a identificação e vacinação de animais, nomeadamente para os cães de caça.

Supomos que o CDS-PP também conhecerá a portaria que foi recentemente publicada que regulamenta a venda ou comercialização de peças de caça, nomeadamente do coelho bravo.

A campanha em causa teve como primeira preocupação a sensibilização dos caçadores para esta nova realidade, acautelando a informação e formação devidas, em prol da segurança alimentar e saúde pública.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

2. A campanha em causa obedece à legislação em vigor, que atribui à autoridade veterinária, que na Região é exercida pela DRDA, a obrigação de desenvolver campanhas de sensibilização e iniciativas que asseguram a segurança alimentar e a saúde pública.
3. Foram envolvidos os Médicos Veterinários Oficiais, e nos casos em que houve disponibilidade, os médicos veterinários municipais.
4. O custo global da campanha foi de 7.589,55 €.
5. A portaria 81/2002 refere que os médicos veterinários que executam uma vacinação recebam uma taxa, sendo da responsabilidade dos municipais as despesas inerentes ao serviço de vacinação, à exceção do imunogénio e impressos.

Ora, sendo uma campanha decidida pela Autoridade Veterinária Regional, que determinou a não cobrança de taxas e que a mesma foi executada por Médicos Veterinários Oficiais, os Médicos Veterinários Municipais não verificaram qualquer perda.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

